

Processo n.: @REP 20/00282860

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 010/FMS/2020 - Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos relacionados na lista do REMUNE para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

Interessado: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

Procuradores: Tiago Sandi e Bruna Oliveira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São João Batista

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 127/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a presente Representação, em face da não configuração das irregularidades representadas.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de São João Batista, ao Interessado e seus Procuradores constituídos.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 7/2021

Data da sessão n.: 10/03/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC